

mento tiverem, expedido nos autos da Ação Penal nº 35/85, que a Justiça Pública move contra JOCELINE RODRIGUES, brasileiro, solteiro, lavrador, filho de Justino de Oliveira e Laudelina Maria de Jesus, residente em lugar incerto e não sabido, que se processa perante este Juízo e Cartório do 2º Ofício, fica INTIMADO o réu acima qualificado, da sentença cujo resumo é o seguinte: "Vistos etc. O Representante do Ministério Público em exercício perante esta Vara, ofereceu denúncia contra Jocelino Rodrigues. É o relatório. Decido... Pelo exposto e mais que dos autos consta, julgo parcialmente procedente a denúncia de fls. 02/03, para o fim de condenar o acusado JOCELINE RODRIGUES, nas penas do art. 130 do Código Penal e absolvê-lo do comatimento do crime de sedução por falta de provas (art. 386, VI do CPC). Atento aos dizeres e diretrizes do art. 59 do Código Penal, e considerando-se inexistirem nos autos, provas de maus antecedentes e não primariedade, fixo-lhe a pena base em 03 (três) meses de detenção, que a ausência de outra causa ou circunstâncias atenuantes ou agravantes, torno definitiva, inclusive com a condenação do pagamento das custas processuais que importam em Cr\$478,16 (quatrocentos e setenta e oito cruzados e dez e seis centavos), após liquidação da Pena, no prazo de 10 dias. Faculto-se o requerer, os benefícios legais. (a) Juiz de Direito. E, para que ninguém possa alegar ignorância, determinou-se a expedição deste, que será publicado e afixado na forma da lei. Fátima do Sul, 12 de junho de 1986. Eu, M.G.T. Aux. Judiciário, que datilografei. (Campo Grande, 26/06/86 - TJMS).

(S/OF-JG)

## Power Judiciário Federal

Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

DESPACHO DO PRESIDENTE - 30.06.86

## RESOLUÇÃO Nº 52

Designa Juizes para o período de recesso forense, de 01 a 31 de julho de 1986.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 30, III, combinado com o Parágrafo Único do art. 32 do Código Eleitoral e de conformidade com o que ficou decidido em sessão plenária realizada nesta data.

## RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fomear para responderem pelas jurisdições

abaixo especificadas, durante o período de recesso forense, de 01 a 31 de julho do corrente ano, os seguintes Juizes:

- I - DR. RUBENS BERGOMZI BOSSAY - Campo Grande e Ribas do Rio Pardo, respectivamente, 8a., 35a., 36a. e 32a. Zonas Eleitorais;
- II - DR. VALTER JOSÉ RODRIGUES CONTRERA - Sidrolândia, 31a. Zona Eleitoral;
- III - DR. VLADIMIR ABREU DA SILVA - Corumbá, Aquidauana e Miranda, respectivamente, 7a., 10a. e 15a. Zonas Eleitorais;
- IV - DR. DÁRTON LEÃO LINO - Dourados e Itaporã, respectivamente, 18a. e 37a. Zonas Eleitorais;
- V - DR. ADEMAR PEREIRA - Fátima do Sul, 4a. Zona Eleitoral;
- VI - DR. GERALDO DE CARVALHO - Ivinhema e Nova Andradina, respectivamente, 27a. e 5a. Zonas Eleitorais;
- VII - DR. DIVALDO ROQUE DE MEIRA - Amambai e Caarandó, respectivamente, 1a. e 28a. Zonas Eleitorais;
- VIII - DR. ELPÍDIO HILFÉCIO C. MARTINS - Naviraí, 2a. Zona Eleitoral;
- IX - DR. JOFNILO DE SOUZA CHAVES - Três Lagoas e Bataguassu, respectivamente, 9a. e 6a. Zonas Eleitorais;
- X - DR. SIDRINI SIMONI PIMPETTI - Cassilândia e Costa Rica, respectivamente, 3a. e 38a. Zonas Eleitorais;
- XI - DR. WILHELF JOSÉ PALAZZO - Paranaíba e Aparecida do Taboão do, respectivamente, 13a. e 24a. Zonas Eleitorais;
- XII - DR. OTTO BITTENCOURT NETO - Jardim e Bonito, respectivamente, 22a. e 30a. Zonas Eleitorais;
- XIII - DR. VALDEVINO ANTONIO DOS SANTOS - Glória de Dourados e Deodápolis, respectivamente, 23a. e 39a. Zonas Eleitorais;
- XIV - DR. JOÃO BOSCO - Maracaju e Rio Brilhante, respectivamente, 16a. e 11a. Zonas Eleitorais;
- XV - DR. MAPIA ISABEL DE M. ROCHA - Camapuã, Bandeirante, Coxim, Pedro Gomes e Rio Verde, respectivamente, 14a., 34a., 12a., 29a. e 21a. Zonas Eleitorais;
- XVI - DR. ARI GIACHINI - Mundo Novo, Eldorado e Iguatemi, respectivamente, 33a., 26a. e 25a. Zonas Eleitorais;
- XVII - DR. JULIZAR BARBOSA TRINDADE - Ponta Porã, Bela Vista e Porto Murtinho, respectivamente, 19a., 17a. e 20a. Zonas Eleitorais;

Art. 2º - Os Juizes, que responderem pelos serviços eleitorais durante o período de férias, perceberão apenas a gratificação de função como Juiz Eleitoral, em razão de seus deslocamentos serem indenizados pelo Tribunal de Justiça.

Parágrafo Único - O Juiz que estiver respondendo por outra zona, perceberá diárias, quando tiver que se deslocar a sede desta, até o máximo de cinco diárias.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em Campo Grande, aos vinte e seis dias do mês de junho de 1986

DESEMBARGADOR GERAL BERNARDINO DE SOUZA

Presidente

DESEMBARGADOR RITA NABUKATSU

Vice-Presidente

DOUTOR JOSÉ ARCY CARDOSO GONCALVES

Jurista

DOUTOR WILSON VIEIRA LOUBET

Jurista

DOUTOR LUIZ CALIXTO DE BASTOS

Juiz Federal

DOUTOR NILDO DE CARVALHO

Juiz de Direito

DOUTOR RÊMULO LETTERIFILLO

Juiz de Direito

DOUTOR OCTÁVIO PACHECO LOMBA

Procurador Regional Eleitoral

GABINETE DA PRPSIDÊNCIA, em Campo Grande, aos trinta dias do mês de junho de 1986.

(a). Des. Gerval Bernardino de Souza  
Presidente

### JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL

#### BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL

JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO : DR. LUIZ CALIXTO DE BASTOS  
JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR : DR. LUIZ CALIXTO DE BASTOS  
DIRETORA DA SEC. ADMINISTRATIVA : ELISOLETE B. NAKASHOJI  
CHEFE DO SETOR DE DIST./CERT. : VIRGULINO JOSÉ DE CARVALHO

Aos vinte e seis dias do mês de Junho do ano de hum mil novecentos e oitenta e seis, às 16:30 horas no Gabinete do MM. JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR DR. LUIZ CALIXTO DE BASTOS, localizado à Rua 14 de Julho, 356, FÓRUM FEDERAL MINISTRO AMARÍLIO BENJAMIN, ausentes o DD. Procurador da República e o Advogado Representante da OAB/MS, foram distribuídos por sorteio os documentos e petições adiante mencionadas, tudo conforme Provimento nº 96 de 05/09/74 do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL. Do que, para constar, eu, VIRGULINO JOSÉ DE CARVALHO, CHEFE DO SETOR DE DISTRIBUIÇÃO E CERTIFICAÇÃO, lavrei a presente ATA, que vai devidamente assinada pelo MM. JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR e por mim subscrita.

#### 112ª AUDIÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO

##### CLASSE VI - FEITOS NÃO CONTENCIOSOS

Nº 2877 - CAUTELAR DE SEQUESTRO. Autor: URBANO FERREIRA DE MEDEIROS. Réu: MAURO PERRUPATO DA SILVA. Litisconsorte Passiva denunciada: FUNAI. Ao MM. Juiz Federal da 1ª Vara e Of. de Just. Aval. 02.

Nº 2878 - C.P. ORIUNDA DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CORUMBÁ/MS. Embargos s/nº/85. Embargante: INSTALADORA CORUMBAENSE LTDA. Embargado: IAPAS. Ao MM. Juiz Federal da 2ª Vara e Of. de Just. Aval. 03.

##### CLASSE IX - PROCT'S CRIM. DIVERSOS

Nº 2870 - PEDIDO DE FIANÇA. Requerentes: BALDEMAR FLORENCIA NO, SILVANO GARCIA FILHO. Requerida: JPF. Ao MM. Juiz Federal da 2ª Vara p/dep. e Of. de Just. Aval. 02.

Nº 2871 - PEDIDO DE FIANÇA. Requerente: EDSON HONÓRIO DA SILVA. Requerida: JPF. Ao MM. Juiz Federal da 1ª Vara e Of. de Just. Aval. 03.

Nº 2872 - PEDIDO DE LIBERAÇÃO DE VEÍCULO. Requerente: LUIZ ROBERTO GARCIA. Requerida: JPF. Ao MM. Juiz Federal da 1ª Vara p/dep. e Of. de Just. Aval. 02.

Nº 2873 - COM. INSTAURAÇÃO DE IPL Nº 206/86. (p/Portaria). Autora: SR/DPF/MS. Indiciado: HEDIL AMADO FELICIANO. Ao MM. Juiz Federal da 1ª Vara e Of. de Just. Aval. 03.

Nº 2874 - PEDIDO DE FIANÇA. Requerentes: JOSÉ JORGE TEIXEIRA DE SOUZA, ANTONIO CAMPOS, AUGUSTO PRIMO FAZAN, NILDO FLORES DOS SANTOS. Requerida: JPF. Ao MM. Juiz Federal da 1ª Vara p/dep. e Of. de Just. Aval. 02.

Nº 2880 - COM. INSTAURAÇÃO DE IPL Nº 027/86 (p/Portaria). Autora: DPF/NVI/MS. Indiciado: SEM. Ao MM. Juiz Federal da 2ª Vara e Of. de Just. Aval. 02.

Nº 2881 - COM. DE PRISÃO EM FLAGRANTE. AUTOS DO IPL Nº 208/86. Autora: SR/DPF/MS. Indiciado: ALFREDO ROMÃO BARRIOS. Ao MM. Juiz Federal da 1ª Vara e Of. de Just. Aval. 03.

##### CLASSE XII - AÇÕES CIVEIS DIVERSAS

Nº 2876 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA. Autor: MAURO PERRUPATO DA SILVA. Réu: URBANO FERREIRA DE MEDEIROS. Litisconsorte Passiva denunciada: FUNAI. Ao MM. Juiz Federal da 1ª Vara e Of. de Just. Aval. 02.

#### ALGUMAS RAZÕES PARA VOCÊ ASSINAR O DIÁRIO OFICIAL/MS

- você tem um exemplar só seu, diariamente;
- torna conhecido imediato de todas as decisões emanadas das autoridades constituídas do Estado

quaisquer ônus sobre dito bem. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa futuramente alegar ignorância, é o presente expedido, que será afixado no Atrio do fórum local, no lugar público e de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e quatro de junho de 1986. Eu, J.W.S.S., Aux. Jud., o datilografei e subscrevi. Eu, M.H.G.S., Escrivão, o fiz datilografar, conferi e subscrevi. (Campo Grande, 07.07.86 - TJMS).

(S/Of. Cz\$ 195,00)

**EDITAL DE PRIMEIRO E SEGUNDO LEILÃO**

O DOUTOR ILDEU DE SOUZA CAMPOS, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara desta Comarca de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.

**F A Z S A B E R**, a todos quantos o preverem e, especialmente a **ODILMO DOS SANTOS MAGRO**, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado nesta Cidade de Nova Andradina, MS., à rua Anaurlândia, 539, que no próximo dia 14 de agosto de 1986, às 14:00 horas, o porteiro dos Auditórios deste Juízo, ou quem suas vezes fizer, levará a público pregão de venda e arrematação, em o Edifício do Fórum e imediações, sito à Av. Antonio Joaquim de Moura Andrade, nº 99, a quem mais der ou maior lance oferecer acima da avaliação de Cz\$550,00 (quinhentos e cinquenta cruzados). O bem penhorado a **ODILMO DOS SANTOS MAGRO**, nos autos de EXECUÇÃO FORÇADA (Feito nº 11/85), movido contra o mesmo, pelo exequente **FLÁVIO ORTEGA BATEL**, em curso por este Juízo da 2ª Vara e Cartório do 2º Ofício, a saber: "01 jogo de quarto, contendo 01 (uma) cama de casal, 01 guarda-roupa conjugado com penteadeira, sendo que o guarda-roupa contém 03 portas e 01 espelho grande. Verificado o jogo de quarto acima descrito, constatou-se que o mesmo é composto unicamente de 2 peças, ou seja, 01 cama de casal comum e 01 guarda-roupa simples, sem espelho e penteadeira, envernizado em escuro, bastante usado e em regular estado de conservação, podendo-se atribuir no estado em que se encontra o valor de duzentos cruzados. 01 jogo de sofá, com 01 sofá grande e 02 poltronas pequenas, revestidas em curvim marrom. Verificado o jogo de sofá acima descrito, constatou-se que o mesmo é revestido de plástico na cor vermelha, bastante usado, modelo antigo, com pequenos furos em seu revestimento, podendo-se atribuir no estado em que se encontra o valor de cento e cinquenta cruzados. 01 liquidificador marca Walita, modelo luxo, controle de rotação eletrônica, com copo plástico, funcionando normalmente e em regular estado de conservação, podendo se atribuir o valor de duzentos cruzados. Caso os bens não alcancem o lance superior ao da avaliação, seguir-se-á sua venda a quem mais der no próximo dia 01 de setembro de 1986, às 13:30 horas. Dos autos não consta qualquer recurso pendente da decisão, não constando igualmente, quaisquer ônus sobre o dito bem. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa futuramente alegar ignorância, é o presente expedido que será afixado no Fórum local, no lugar público de costume e publicado pela imprensa local, na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e três (23) dias, do mês de junho de 1986. Eu, C.M.M., Aux. Judiciário, datilografei e subscrevi. Eu, E.N.D., Escrivão, conferi e subscrevi. (Campo Grande, 07/07/86 - TJMS).

(S/Of. Cz\$ 195,00)

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS.**

O DOUTOR ILDEU DE SOUZA CAMPOS, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara, desta Cidade e Comarca de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

**F A Z S A B E R**, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente **ODILMO DOS SANTOS MAGRO**, brasileiro, casado, motorista, atualmente em lugar incerto e não sabido, que foi por este Juízo de Direito da 2ª Vara, designado para o próximo dia 14 de agosto de 1986, às 14:00 horas, para a realização do primeiro leilão do bem penhorado, nos autos de EXECUÇÃO FORÇADA (Feito nº 11/85), em que figura como exequente **FLÁVIO ORTEGA BATEL** e executado **ODILMO DOS SANTOS MAGRO**, em curso por este Juízo e Cartório da 2ª Vara, a saber: "01 jogo de quarto contendo 01 (uma) cama de casal, 01 guarda-roupa conjugado com penteadeira, sendo que o guarda-roupa contém 03 portas e 01 espelho grande. Verificado o jogo de quarto descrito, constatou-se que o mesmo é composto unicamente de 02 peças, ou seja, 01 cama de casal comum e 01 guarda roupa simples, sem espelho e penteadeira, envernizado em escuro, bastante usado e em regular estado de conservação, podendo-se atribuir o valor de Cz\$ 200,00 (duzentos cruzados). 01 jogo de sofá grande e 02 poltronas pequenas, revestidas em curvim marrom. Verificado o jogo de sofá acima descrito constatou-se que o mesmo é revestido de plástico na cor vermelha, bastante usado, modelo antigo, com pequenos furos em seu revestimento, podendo se atribuir no estado que se encontra o valor de Cz\$150,00 (cento e cinquenta cruzados). 01 liquidificador marca Walita modelo luxo, controle de rotação eletrônica, com copo plástico, funcionando normalmente em regular estado de conservação, podendo atribuir o valor de Cz\$200,00 (duzentos cruzados). Caso o bem não alcance lance superior ao da avaliação, seguir-se-á sua venda a quem mais der no próximo dia 01 de setembro de 1986, às 13:30 horas. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, é o presente expedido, que será afixado no Fórum, no lugar público de costume e publicado no Diário Oficial, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e sete dias do mês de junho de 1986. Eu, C.M.M., Aux. Judiciário, datilografei e subscrevi. Eu, J.A.P.S., Escrivão, conferi e subscrevi. (Campo Grande, 07/07/86 - TJMS). (S/Of. Cz\$ 182,00)

COMARCA DE DEODÁPOLIS - EDITAL DE LEILÃO DO BEM PENHORADO A JOÃO ALVES DE ARAÚJO NOS AUTOS DE EXECUÇÃO CONTRA O DEVEDOR SOLVENTE QUE LHE É MOVIDA POR FERTILIZANTES DOURADOS LTDA. -

O DOUTOR JOÃO ALBERTO GOMES E SILVA, MERITÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL/CRIM DA COMARCA DE DEODÁPOLIS, NA FORMA DA LEI ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que, no dia 06 de agosto de 1986, às 15:20 horas, no local destinado às vendas públicas, na Rua D. Pedro II, 473, o leiloeiro nomeado levará a público pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance oferecer, importando a avaliação em Cz\$ 29.000,00 vinte e nove mil cruzeiros... porquanto vai a leilão o bem que assim se descreve: uma plantadeira e adubadeira de marca SEMEATO, modelo PH 2700, cor vermelho e branco, ano 1985, em bom estado de conservação... Se, na data indicada, o bem penhorado não alcançar lance superior ao da avaliação, será levado novamente à venda e arrematação, no dia 18 de agosto de 1986, às 15:20 hs., em segunda e última praça e entregue a quem mais der... podendo ser examinado à 10ª Linha, Km 08, ponte, Deodápolis. Caso o Devedor não seja encontrado, fica desde já INTIMADO por este edital, da data designada para o leilão do bem penhorado. Outrossim verificou-se, dos autos, que sobre o mesmo consta não existir ônus nem recurso pendente de julgamento. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Deodápolis - MS., em 09 de junho de 1986. Eu, (a) Marilza de Souza Rodrigues - Escrivã, datilografei e subscrevi. (a) Dr. JOÃO ALBERTO GOMES E SILVA - Juiz de Direito. - (GR.27191 - Cz\$ 520,00 - 1ºp.09/07 - 2ºp.01/08 - S) -

**Comarca de Naviraí**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

O Dr. J. E. S. FRIAS, Juiz de Direito, da 2ª Vara Cível da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem e aos que dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório do 2º Ofício, situado nesta cidade de Naviraí, na Praça Filinto Müller, s/nº, processam-se os termos dos Embargos de Terceiros propostos por PAULO FERREIRA DOS SANTOS contra DORACI GRANJA DE ARAÚJO, cujo processo rezebeu o nº 352/80, e nos quais figura como advogado do embargante o Dr. MÁRIO SERGIO ROSA. Por não ter o Oficial de Justiça encontrado o embargante PAULO FERREIRA DOS SANTOS, para a INTIMAÇÃO pessoal, é expedido o presente EDITAL, com prazo de vinte (20) dias, para o fim de INTIMÁ-LO a, em cinco (05) dias, recolher as custas, no valor de Cz\$ 317,10 ( trezentos e dezesseis cruzados e dez centavos), com seus acréscimos legais, sob pena de inscrição em dívida ativa. E, para que não se alegue ignorância, expediu-se o presente que, datilografado por mim, (M.M.S.) Auxiliar Judiciário, assinou. Eu, (D.R.S.P.) Escrivã, conferi e assinou. Será afixado na forma da Lei. Naviraí, MS, 26.06.86. (a) J.E. S. FRIAS, Juiz de Direito. (C. Grande, TJ/MS, 04.07.86). (S/Of. Cz\$ 104,00)

**Poder Judiciário Federal**

*Tribunal Regional Eleitoral do Mato Grosso do Sul*

DESPACHO DO PRESIDENTE - 07.07.86

RETIFICAÇÃO - RESOLUÇÃO Nº 52 - D.J. nº 1840, fls. 12, 02.07.86

Onde se lê:  
XIV - DR. JOÃO BOSCO - Maracaju e Rio Brilhante, respectivamente, 16a. e 11a. Zonas Eleitorais;

Leia-se:  
XIV - DR. JOÃO BOSCO RODRIGUES MONTEIRO - Maracaju e Rio Brilhante, respectivamente, 16a. e 11a. Zonas Eleitorais;  
CABINETE DA PRESIDENCIA, em Campo Grande, aos sete dias do mês de julho de 1986.  
(a) Des. Gervál Bernardino de Souza Presidente

Despachos proferidos pelo Desembargador Gervál Bernardino de Souza, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul, no dia 04 de julho de 1986.

PROCESSO Nº 036/83 - Classe XIV  
NATUREZA: MATÉRIA ADMINISTRATIVA  
ASSUNTO: I CONCURSO PARA PROVIMENTO DO QUADRO PERMANENTE DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL.  
DESPACHO: Atendendo à representação do Diretor-Geral da Secretaria do TRE/MS., nomeio "AD REFERENDUM" do Tribunal Pleno, JOSÉ BARBOSA ALVES, para o cargo de atendente Judiciário, aprovado no I Concurso Público para Provimento do Quadro Permanente da Secretaria do TRE/MS., em virtude do pedido de exoneração de CARLOS MAGNO COUTO.

Exonerar a pedido, "AD REFERENDUM" do Egrégio Tribunal Pleno, o funcionário CARLOS MAGNO COUTO, do cargo de Atendente Judiciário, Classe A, referência 19. Código TRE-AJ-025, grupo: Atividades de Apoio Judiciário, do Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul, com efeitos a partir de 02 de julho de 1.986. (Portaria nº 008/86-PRE).

Nomear "AD REFERENDUM" do Egrégio Tribunal Pleno, JOSÉ BARBOSA ALVES, para exercer o cargo de Atendente Judiciário, Classe A, referência 14, Código TRE-AJ-025, grupo: Atividades de Apoio Judiciário, em virtudes de aprovação no I Concurso Público para Provimento do Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul. (Portaria nº 009/86-PRE). (Lei nº 6.893 de 15.12.80).

Serviço de Pessoal em Campo Grande-MS., aos 07 de julho de 1.986.